



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROMULGADA

19/12/2023

Presidente da Câmara

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ Nº. 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XXIII DO ARTIGO 55 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 3º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Aracruz, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 55. Ao Prefeito Municipal compete, privativamente:

[...]

XXIII – Prestar à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, apresentando-as concomitantemente ao Tribunal de Contas do Estado;”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 19 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara


LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário


MARCELO CABRAL SEVERINO
2º Secretário

PUBLICADA

19/12/2023

Departamento Legislativo